



TERMO DE ADITAMENTO N.º 37/2020-SGM.

CONTRATO ADITADO N.º: 52/2017-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Rede IP Multisserviços, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO N.º: 96.759/2020 e 96.763/2020

PROCESSO N.º: 6011.2017/0001436-2



TERMO DE ADITAMENTO N.º 37/2020-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 – Edifício Matarazzo – Centro – CEP: 01002-900, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP: 04571-936, neste instrumento representada pelos por seus procuradores senhores **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 19.520.511-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 126.842.408-09, e **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.885.009-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 031.743.458-63, conforme instrumento probatório, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato n.º **52/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6011.2017/0001436-2**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **035747129** que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **06/12/2020**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula VI, subcláusula 6.1 do ajuste, **com** aplicação de reajuste de preços, conforme estabelecido na Cláusula IV, subcláusula 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **52/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.




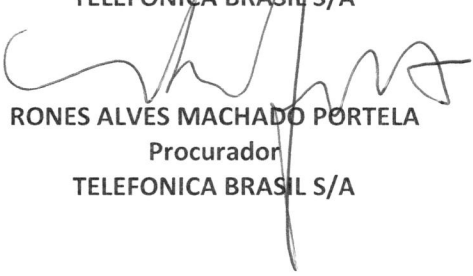
TERMO DE ADITAMENTO N.º 37/2020-SGM.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 30 de novembro de 2020


TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete SGM


RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
Procurador
TELEFONICA BRASIL S/A


RONES ALVES MACHADO PORTELA
Procurador
TELEFONICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:


1.

RG:


MARCOS FERNANDES
Diretor de Divisão Técnica
RR: 817.675-2
SGM/CAF/DCLC

2.

RG:


Rita de Cássia Paula da Oliveira
Supervisor Técnico I
SGM/CAF/DCLC

